CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/2022 DO LEGISTATIVO

Súmula: Institui o Agente Mirim de Combate à Dengue no município de Ivaiporã e da outra providencias.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agentes Mirins no combate ao mosquito da Dengue, de crianças e adolescentes atendidos pela Assistência Social, dos Projetos Sociais, Casa de Vivência (João XXIII), Centro da Juventude (Vila Nova Porã) e Renascer (Monte Castelo), ao seguinte:

I – As crianças e adolescentes serão conscientizadas sobre as gravidades das doenças transmitidas pelo Aedes Aegyti, como também, quais são os seus sintomas.

II – Sua forma de prevenção da proliferação do mosquito.

III – Será desenvolvida atividades usadas na eliminação dos focos, para gerar maior compreensão da necessidade de combater ao mosquito e seus criadouros.

IV - O ensino da coleta de materiais recicláveis (pneu, tampinha de garrafa, prato de vaso de planta, potes e embalagens, copo descartável sujo), como preparação e ressignificação dos materiais coletados.

Art. 2º A formação dos agentes mirins de combate à dengue, acontecerá no espaço pedagógico para orienta-los como irá funcionar o projeto, podem ser usadas as seguintes atividades:

I – Ações educativas com filmes, jogos, dinâmica, gincanas com o objetivo de simular onde podem estar localizados os criadores do mosquito, identificando e demonstrando sua eliminação.

II – As práticas utilizadas na Formação dos agentes tem com proposito mostrar as relações dos sintomas da doença, tratamento, prevenção na proliferação do mosquito.

Art. 3º É de suma importância realizar palestras lúdicas, demonstrando a evolução do mosquito, ciclo biológico e vídeos ilustrativos, visitas guiadas com cenário representativo ensinando formas de eliminação do criadouro.

Parágrafo único. É ideal que os agentes contenham identificação.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 1 Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 12081/22

Ivaiporã, 05 de 05 de 22

Horas: 15:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 09 / maio / 22

Reunião Extraordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 11 / 5 / 2022 (Ausente Edinaldo Montanheri)
Ata(s) n.º 3.900

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 11 / 5 / 2022 (Ausente Edinaldo Montanheri)
Ata(s) n.º 3.901

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V.
Est. do Paraná

Art. 4º. Os materiais coletados pelas crianças e adolescentes dos projetos sociais, poderão ser utilizados na produção de peças e objetos recicláveis.

Parágrafo único. Os itens produzidos podem ser apresentados para a comunidade e escolas do município, sendo públicas e particulares.

Art. 5º Todos os estudantes devidamente matriculados e frequentes no projeto social poderão participar da seleção.

Art. 6º Caberá órgão cada descrito no artigo 1º, adequar conforme suas particularidades a implantação desta lei, devendo encaminhar ao departamento competente seu projeto, por conseguinte enviar a relação dos Agentes Mirins com maior destaque nas atividades desenvolvidas.

Art. 7º Ficará a encargo de uma comissão selecionar os finalistas, sendo está, ser composta por um representante de cada instituição participante, os outros integrantes poderão ser indicados pelo Poder Executivo.

Art. 8º A Formação e premiação dos Agentes Mirins de combate à dengue será prestada em uma sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo, quando os homenageados receberão certificado e medalha de honra ao mérito escolhido pelo poder executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 10 º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022).

Gertrudes Bernardy
Vereadora

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 18/2022, tem como objetivo formar as crianças e adolescentes dos projetos Sociais atendidos pela Assistência Social, no qual passarão a conhecer os sintomas da doença, prevenção da proliferação do mosquito, bem como executando ações de eliminação dos focos no nosso município, a fim de gerar a conscientização sobre o combate à dengue, eliminar os recipientes encontrados com água parada nos domicílios, reduzir os casos positivos e também envolver a sociedade no combate à dengue.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022).

Gertrudes Bernardy
Vereadora

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

C O N V O C A :

Os Nobres Edis para **2 (duas) Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 11 de maio de 2022, às 12 horas,** para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 34/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 20.490,52 – recurso trata-se de superávit advindo do exercício de 2021 e será utilizado para a aquisição de cadeira odontológica). **(2ª discussão)**
2 - Projeto de Lei nº 35/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 186.000,00 – adequação orçamentária para atender as demandas de fornecimento de suplementos nutricionais a pacientes do Município). **(2ª discussão)**
3 - Projeto de Lei nº 36/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 100.000,00 – o recurso é destinado a Proteção Social Básica e atenderá aos Projetos Socioassistenciais (Casa de Vivência, Centro da Juventude e Renascer) e o grupo de convivência da Terceira Idade). **(2ª discussão)**
4 - Projeto de Lei nº 37/2022 do Executivo. Súmula: Dispõe sobre a exploração do serviço temporário de passeio turístico por meio de Trenzinhos da Alegria e dá outras providências. **(2ª discussão)**
5 - Projeto de Lei nº 16/2022, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PARANÁ - UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de Ivaiporã e dá outras providências. (Através da filiação, a Câmara Municipal, Parlamentares e demais agentes públicos passarão a contar com um pacote exclusivo de benefícios). **(1ª e 2ª discussão)**
6 - Projeto de Lei nº 18/2022, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Institui o Agente Mirim de Combate à Dengue no município de Ivaiporã e da outra providencias. **(1ª e 2ª discussão)**

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quarenta e seis minutos.

Gertrudes Bernardy
Presidente

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 4